



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## Decreto nº 004/94 - de 19 de janeiro de 1994.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 09, da quadra nº 31, do quadro urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento de parte do lote nº 09 (nove), da quadra nº 31 (trinta e um), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 88,00m<sup>2</sup> (oitenta e oito metros quadrados), de propriedade do senhor AMARILDO DE MELLO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 026/94, de 19 de janeiro de 1994.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº09-parte I, da mesma quadras, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 09, com a distância de 11,00m e o azimute de 89º59'01".

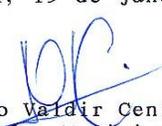
Este: Confronta-se com Rua Presidente Dutra, com distância de 8,00m e o azimute de 179º59'01".

Sul: Confronta-se com lote nº 09, com distância de 11,00m e o azimute de 269º59'01".

Oeste: Confronta-se com o lotenº 09-parte, com a distância de 8,00m e o azimute de 359º59'01".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 19 de janeiro de 1994.

  
Enio Valdir Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,  
Em, 19 de janeiro de 1994.

  
Vicente Mücke Junior  
Chefe de Gabinete